

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 259, de 6 de agosto de 2003, do Ministério das Cidades, publicada no DOU de 7-8-2003, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto n.º 825, de 28-5-1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do artigo 5º da Lei n.º 9.602, de 21-1-1998, do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967, da Lei n.º 8.666, de 21-6-1993, da Lei n.º 11.514, de 13-8-2007, da Lei n.º 11.647, de 24-3-2008, da Lei Complementar n.º 101, de 4-5-2000, do Decreto n.º 93.872, de 23-12-1986 e do Decreto n.º 6.170, de 25-7-2008, no que couber, e no Processo n.º 80000.020271/2008-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, visando o apoio financeiro para a realização de ações publicitárias alusivas à segurança e educação de trânsito, com enfoque na combinação de álcool e direção, objetivando reforçar a necessidade de cumprimento da legislação que trata do assunto, conforme segue:

Órgão Cedente: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Unidade Gestora: 200320 – Gestão: 00001 – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET

Órgão Executor: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR

Unidade Gestora: 110319 – Gestão: 00001 SECOM/PR

Programa/Ação: 15.131.0660.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 0150 e 0180

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito - CGQFHT exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR deverá restituir ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2008, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observado o termo de compromisso ajustado entre o cedente e o executor e a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA